



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1H, Sala 1H50 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4395 - www.ppghis.inhis.ufu.br - ppghis@inhis.ufu.br



EDITAL PPGHI Nº 6/2025

29 de dezembro de 2025

Processo nº 23117.090717/2025-90

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA: MESTRADO E DOUTORADO 2026

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História, o Instituto de História da Universidade Federal de Uberlândia, nos usos de suas atribuições faz saber a todos que serão abertas inscrições ao processo de seleção de bolsistas para o Mestrado e Doutorado em História.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Estarão abertas no período de 28 a 30 de janeiro de 2026, as inscrições ao processo de seleção de bolsistas (FAPEMIG, CNPq, CAPES), no Programa de Pós-graduação em História (PPGHI/UFU) - Mestrado e Doutorado.

1.2. As inscrições serão feitas, exclusivamente, pelo e-mail editaisppghi@inhis.ufu.br

1.3. Poderão se inscrever as/os discentes aprovadas/os ou matriculadas/os no Programa de Pós-Graduação em História, no curso de Mestrado, nos anos de ingresso 2025 ou 2026; e no curso de Doutorado, nos anos de ingresso 2024.2 a 2026.

1.4. A regra de distribuição seguirá os critérios dispostos no Art. 4º da Resolução COLPPGHI Nº 5, de 16 de dezembro de 2025.

1.5. Para favorecer o ordenamento das inscrições, o reconhecimento do que está na Resolução citada, indicado como I, II e II, ocorrerá por meio de **Categoria I, Categoria II, Categoria III**.

1.6. No e-mail de solicitação de inscrição ao PPGHI (UFU), regido pelo presente Edital, cada candidata/o à bolsa de mestrado ou à bolsa de doutorado deverá anexar os seguintes documentos, separados em arquivos eletrônicos específicos, conforme cada uma das **Categorias** abaixo.

Categoria I. Discentes que ingressaram por ações afirmativas e/ou apresentar no ato da inscrição para o edital de bolsas declaração de heteroidentificação para pretos, pardos, demais documentos comprobatórios às/-aos indígenas e pessoas com deficiência (de acordo com a Seção IV, itens II e III, da Resolução CONSUN nº 48, de 28 de novembro de 2022), pessoas sob políticas humanitárias no Brasil ou em condições de vulnerabilidade socioeconômica (cadastradas no CadÚnico, com comprovação de renda), sem vínculo empregatício, sem atividade remunerada e/ou outros rendimentos.

1.7. Arquivo eletrônico gerado em formato PDF contendo o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido de forma legível, disponível no endereço eletrônico do PPGHI/UFU.

1.8. Arquivo eletrônico gerado em PDF contendo os seguintes documentos:

a) Comprovante de matrícula obtido no Portal do Aluno para alunos regulares, com ingresso anterior a 2026;

b) Arquivo eletrônico gerado em PDF contendo declaração que ingressou ou por meio de Ações Afirmativas (PPI — heteroidentificação, PcD — laudo médico, pessoas sob políticas humanitárias no Brasil— declaração emitida pela coordenação do Programa, pessoas em condições de vulnerabilidade socioeconômica — cadastro no CadÚnico, *com comprovação de renda*).

Categoria II. Discentes sem vínculo empregatício, ou com vínculo empregatício ou relação contratual de trabalho do qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração;

1.9. Além dos documentos referentes aos pontos: 1.7.; 1.8.a. Deverá juntar arquivo gerado pela/o candidata/o, salvo em PDF, contendo declaração que confirme estar sem vínculo empregatício, sem atividade remunerada e/ou outros rendimentos e assinar pelo GOV.BR. Ou se em relação contratual de trabalho da qual esteja liberada/o de atividades profissionais, deve-se citar o nome e o CNPJ (ou CPF) da/o empregador/a e declaração de não estar recebendo nenhuma remuneração e assinar, juntamente com sua/seu contratante, pelo GOV.BR.

Categoria III. Discentes que apresentarem atividade remunerada ou outros rendimentos estarão aptos a concorrerem às bolsas adicionais ou às bolsas disponíveis remanescentes, com a anuência do orientador, desde que atendam aos critérios do Art.7^a, da Resolução COLPPGHI Nº 5, de 16 de dezembro de 2025

1.10. Além de documentos referentes aos pontos: 1.7.; 1.8.a. Deverá juntar arquivo gerado pela/o candidata/o, salvo em PDF, comprovante de trabalho (contrato, carteira de trabalho, contracheque etc.) e/ou de renda (propriedade de terra cultiváveis ou utilizadas para o trato e a venda de animais ou imóvel alugado, declaração de aposentadoria etc.), durante o processo de distribuição de bolsas.

1.11. Arquivo eletrônico correspondente ao **Formulário de Avaliação de Currículo**, disponibilizado no site do PPGHI (UFU), relativo ao período de “dezembro de 2020 a dezembro de 2025”, salvo no formato PDF, nomeado (no cabeçalho) da seguinte forma: **1ºNome-Últimonome-formulário-curriculo.M** (mestrado) ou **1ºNome-Últimonome-formulário-curriculo.D** (doutorado), anexado ao e-mail de solicitação.

1.12. O Formulário de Avaliação de Currículo que não for preenchido digitalmente na planilha eletrônica editável não será considerado no processo de seleção regido pelo presente edital. Além disso, não será admitida a transposição das informações da planilha referida neste edital para outro tipo de planilha eletrônica digital ou impresso.

1.13. O preenchimento correto do **Formulário de Avaliação de Currículo**, nos termos do presente edital, é de inteira responsabilidade do candidato.

1.14. Cabe ao candidato, no preenchimento do **Formulário de Avaliação de Currículo**, registrar na coluna correspondente, a numeração das páginas relativas aos documentos comprobatórios de cada item pontuado.

1.15. Arquivo eletrônico gerado em PDF em que conste os documentos comprobatórios correspondentes ao **Formulário de Avaliação de Currículo**, apresentados na mesma ordem desse Formulário, identificados com o número da página, considerando os itens do Formulário que tiveram pontuação atribuída pelo candidato, nomeado da seguinte forma: **1ºNome-Últimonome-comprovantes-curriculo.M** (mestrado) ou **1ºNome-Últimonome-comprovantes-curriculo.D** (doutorado), anexado ao e-mail de solicitação de inscrição no processo seletivo.

1.16. **No título da mensagem** a ser enviada ao e-mail editaisppghi@inhis.ufu.br, deve-se, obrigatoriamente, indicar a seguinte frase: **Edital de bolsas – PPGHI - Categoria (I ou II ou III)**, observando critérios acima descritos.

1.17. Caso o arquivo descrito no ponto 1.15 tenha um tamanho que impossibilite seu envio em um único e-mail, ele poderá ser desmembrado em mais de um arquivo e os respectivos documentos comprobatórios enviados em mais de um e-mail. Sendo necessário assinalar: **1ºNome-Últimonome-comprovantes-curriculo.M.1** e **1ºNome-Últimonome-comprovantes-curriculo.M.2.** ou **1ºNome-Últimonome-comprovantes-curriculo.D.1** e **1ºNome-Últimonome-comprovantes-curriculo.D.2.**

1.18. Os documentos comprobatórios correspondentes ao **Formulário de Avaliação de Currículo**, que não estiverem apresentados na mesma ordem desse Formulário e/ou não estiverem identificados com o número da página poderão ser desconsiderados na avaliação do currículo.

1.19. No caso de discente ingressante em 2026, sua inscrição no processo seletivo de bolsas regido pelo presente Edital, será deferida mediante confirmação, pela Secretaria do PPGHI, não necessitando nenhuma comprovação a respeito.

1.20. Os documentos solicitados que não apresentarem cópia eletrônica legível serão desconsiderados do processo de seleção regulado pelo presente Edital.

1.21. A/o candidata/o à bolsa de mestrado ou de doutorado que preencher de modo manual a planilha relativa ao Formulário de Avaliação de Currículo, assim como a/o candidata/o que não apresentar toda a documentação requerida no presente Edital será desclassificada/o do processo seletivo de bolsas.

1.22. Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado, de acordo com as indicações postas no **Formulário de Avaliação de Currículo**.

1.23. Itens que não tiverem pontuação atribuída pela/o candidata/o no respectivo Formulário de Avaliação de Currículo, também não serão considerados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsistas do PPGHI.

1.24. Ao se inscrever no certame, a/o candidata/o:

- a) Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame.
- b) Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico do PPGHI/UFU, do qual não poderá alegar desconhecimento.

1.25. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa ou após o período de inscrição.

1.26. A/o candidata/o a bolsa deverá abrir uma Conta Corrente no Banco do Brasil até o dia 26 de fevereiro de 2026.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O calendário geral é:

CRONOGRAMA	DATA	LOCAL
Período de inscrição.	28 a 30 de janeiro	e-mail: editaisppghi@inhis.ufu.br
Resultado preliminar.	11 de fevereiro	www.ppghi.inhis.ufu.br
Período de recurso.	12 e 13 de fevereiro	e-mail: editaisppghi@inhis.ufu.br
Resultado final (após recursos)	26 de fevereiro	www.ppghi.inhis.ufu.br

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção cumprirá os critérios da Resolução COLPPGHI Nº 5, de 16 de dezembro de 2025.

3.2. O **Formulário de Avaliação de Currículo**, terá o valor 20 pontos.

3.3. As/Os concorrentes serão classificados pelo maior número de pontos obtidos, no interior da ordem de Categoria (I ou II ou III).

3.4. O processo de seleção será iniciado pela Categoria I. Exauridos todas/os concorrentes da Categoria I, a avaliação selecionará as/os concorrentes da Categoria II e em seguida iniciará a avaliação da Categoria III, de acordo com o Artigo 4º da Resolução COLPPGHI Nº 5, de 16 de dezembro de 2025, que estabelece a ordem de prioridade na distribuição de bolsas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) Estar matriculado há mais tempo no PPGHI como aluno regular;
- b) Ter obtido maior pontuação no item produção científica, da ficha de avaliação do currículo;
- c) Ter maior idade.
- d) Particularmente, na Categoria 1, no que diz respeito às “**condições de vulnerabilidade socioeconômica**”, a Comissão de Bolsas observará a menor renda, a partir dos dados comprovados pelo CadÚnico. Sendo essa proposição o critério último de desempate dessas/es concorrentes.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. A divulgação dos resultados será feita na página eletrônica do PPGHI, observado o seguinte cronograma:

- a) Divulgação do resultado preliminar: 11 de fevereiro de 2026, a partir das 17hs, no site do PPGHI (UFU).
- b) O prazo para interposição de recurso, em relação ao resultado preliminar, será entre 12 e 13 de fevereiro de 2026, até às 17hs; por meio do e-mail editaisppghi@inhis.ufu.br
- c) Os recursos relativos ao resultado preliminar serão apreciados pelo Colegiado.
- d) A divulgação do resultado definitivo será feita no dia 26 de fevereiro de 2026, a partir das 17 horas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O PPGHI divulgará, em documento específico, os procedimentos a serem adotados e os documentos a serem apresentados para a efetivação da concessão da bolsa, às/-aos candidatas/os classificadas/os no processo seletivo regido pelo presente Edital.

6.2. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2025

Deivy Ferreira Carneiro.

Coordenador do Curso de pós-graduação em História



Documento assinado eletronicamente por **Deivy Ferreira Carneiro, Coordenador(a)**, em 29/12/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6964182** e o código CRC **8026B40E**.